



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 013/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2022, originário do processo licitatório de Concorrência Pública nº. 001/2021, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.700.934/0001-39, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial, Salas 1404/1405, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, representada por seu sócio, Sr. **Tulio Vilasboas Reis**, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correia de Menezes, 266, Horto Florestal, Salvador, Bahia, portador do CPF nº 806.040.055-04 e RG 595500072 SSP-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 15 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 191/2022 firmado pelas partes em 15 de fevereiro de 2022, originário do Concorrência Pública nº. 001/2021, já prorrogado até 15 de fevereiro de 2024 através do Primeiro Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo os serviços de varrição de ruas, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 15 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 2.082.519,60 (dois milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 173.543,30 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) correspondente a IPC/FIPE, conforme prevê a cláusula terceira do contrato inicial.

Parágrafo SEGUNDO: Em função do reajuste contratual de valor a planilha dos serviços passa a ser de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comercial, de varrição e de feiras livres	TON	500	152,71	76.355,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados	KM	140	83,47	11.685,80
3	Coleta e transportes de resíduos da construção civil e entulhos	TON	150	78,07	11.710,50
4	Serviços Congêneres	H/H	2.400	18,33	43.992,00
5	Poda de Árvores de médio e pequeno porte	H/H	300	18,12	5.436,00
6	Rocagem mecanizada	H/H	700	23,52	16.464,00
7	Lavagem de Feira Livre	M ²	10.000	0,79	7.900,00
TOTAL MENSAL					173.543,30
TOTAL ANUAL 12 (doze meses)					2.082.519,60

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago mensalmente em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme item 4.3 da cláusula quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2024 de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária a seguir:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

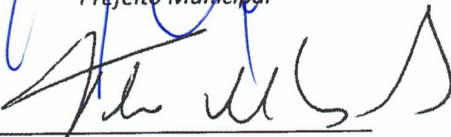
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 15 de fevereiro de 2024


Hélder Lopes Campos
Prefeito Municipal


AS ENGENHARIA LTDA
CNPJ – 17.700.934/0001-39
Tullio Vilasboas Reis
CPF nº 806.040.055-04

TESTEMUNHAS

1 Thaíno Ribeiro de Aguiar

CPF: 058.960.275-02

2 Robson de Oliveira de Araújo

CPF: 072.231.385-03